



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 8

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45  
Rua São Luiz, 111 - Centro  
Telefone: (16) 3348-9300  
Site: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 8

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 1.602 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*Formaliza a adesão do Município de Motuca ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.*

**O PREFEITOMUNICIPAL DE MOTUCA**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012,

6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de

ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

**Artigo 1º** - O Município de Motuca adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Artigo 2º** - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotar:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Artigo 3º** - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomista, 23 de abril de 2024.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 8

Página 3 de 4



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO Nº 1.603 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Motuca à empresa CONSTRUTORA BATISTA DOS SANTOS LTDA EPP.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71, Parágrafo único, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Motuca, e;

**Considerando** o disposto no Art. 87, Incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**Considerando** que o disposto na Clausula XX do Edital regulador da licitação e clausula décima quinta do contrato nº 39/2022, firmado, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, Processo Administrativo nº 39/2022, com fundamento no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Art. 79, Inciso da mesma lei e a Rescisão Unilateral do Contrato nº 39/2022 formalizado com a empresa CONSTRUTORA BATISTA DOS SANTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.474.397/0001-32 e a não apresentação de recursos dentro dos prazos legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão da inadimplência por infringência ao compromisso firmado, considerando o descumprimento contratual pela não execução das obras contratadas, ficam aplicadas as seguintes penalidades à empresa **CONSTRUTORA BATISTA DOS SANTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.474.397/0001-32**:

I - Multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na ordem de **R\$ 62.861,04 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, na forma constante do inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 20.1 do Edital da Tomada de Preços nº 03/2022 e respectivo Contrato nº 39/2022, Cláusula decima quinta;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca pelo prazo de **02 (dois) anos** na forma constante do inciso III do artigo 87 da Lei de licitações.

**Parágrafo único:** O alcance dos efeitos da penalidade de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento para Contratar, previsto no Inciso II do artigo anterior desse decreto abrange apenas a administração direta do município de Motuca/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 8

Página 4 de 4



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - Os Contratos ou Atas de Registro de Preços em que se encontre vigente com a empresa **CONSTRUTORA BATISTA DOS SANTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.474.397/0001-32**, COMO CONTRATANTE OU DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SER **RESCINDIDOS OU CANCELADOS**.

**Art. 3º** - Determino que seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão prolatada nestes autos e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações e para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**Art. 4º** - Fica o Departamento Municipal de Administração Geral, juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, responsável pelas medidas administrativas necessárias para efetiva aplicação e cumprimento das penas impostas por este decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Motuca – SP, aos 23 de Abril de 2024.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 797c-c0bd-501a-ea64

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 8, ano I, veiculado em 23 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MOTUCA (CNPJ 68319987000145) em 23/04/2024 às 17:08:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/797c-c0bd-501a-ea64>